		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO								
		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO - PARANÁ Mapa Comparativo de Preços								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1	FONTE (Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	MÉDIA*	TOTAL (Quantidade X Preço médio)
ı	01 sanduiche 01 bolo Bebidas: chocolate quente ou frio (200 ml) ou suco de fruta (200ml)	4218	R\$ 17,85	DOCE PÃO	R\$ 13,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 11,37	Cardápio Único – TJ PR - Pregão E. n° 017/23	R\$ 15,425	R\$ 65.062,65
II	02 salgados 01 doce Salada de frutas (100 g) Bebidas: suco de frutas (200 ml), leite (100 ml)	504	R\$ 28,05	DOCE PÃO	R\$ 19,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 14,70	Cardápio Único – TJ PR - Pregão E. n° 017/23	R\$ 23,525	R\$ 11.856,60
III	03 salgados 02 doces Salada de frutas (100 g) Bebidas: café (100 ml), chá (50 ml), leite (50 ml), suco de frutas (200 ml)	2718	R\$ 34,08	DOCE PÃO	R\$ 30,50	AMARENA EVENTOS	R\$ 22,38	Cardápio Único – TRE PR - Pregão E. n° 013/22	R\$ 32,290	R\$ 87.764,22
IV	03 salgados 03 doces Salada de frutas (100 g) Bebidas: café (100 ml), leite (50 ml), suco de frutas (200 ml), chá (50ml)	4043	R\$ 39,05	DOCE PÃO	R\$ 32,50	AMARENA EVENTOS	R\$ 26,39	Cardápio II – TCE PR - Pregão E. n° 06/23	R\$ 35,775	R\$ 144.638,33
v	03 canapés 04 mini salgados (pequenos) 02 doces finos (pequenos) 02 doces tradicionais (pequenos) Bebidas: coquetel de frutas sem álcool (200 ml), soda italiana (200 ml), Suco natural de frutas (200 ml), água (100 ml)	390	R\$ 86,89	DOCE PÃO	R\$ 55,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 40,09	Cardápio II – TRF 4 – Pregão E. n° 073/23	R\$ 70,945	R\$ 27.668,55
VI	Confecção de bolo (por quilo) 3 (três) opções, sendo: 1 – Bolo de Morango; 2 – Bolo Dois Amores; 3 – Bolo Napolitano.	66	R\$ 105,00	DOCE PÃO	R\$ 75,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 46,10	Cardápio Único – TJ PR - Pregão E. n° 017/23	R\$ 90,000	R\$ 5.940,00
C1	Biscoitos finos amanteigados, casadinhos, petit fours doce, petit fours salgado, torradas (30g).	234	R\$ 11,75	DOCE PÃO	R\$ 15,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 19,00	Cardápio I – DPE PR – Pregão E. n° 040/2023	R\$ 13,375	R\$ 3.129,75
C2	Patês de sabores diversos e geleia de frutas natural (20 g)	260	R\$ 8,68	DOCE PÃO	R\$ 6,00	AMARENA EVENTOS	-	=	R\$ 7,340	R\$ 1.908,40
С3	Salada de frutas (100 g), frutas in natura (200 g) – Até 05 tipos de frutas da época.	130	R\$ 10,19	DOCE PÃO	R\$ 8,00	AMARENA EVENTOS	-	-	R\$ 9,095	R\$ 1.182,35
C4	Refrigerante (100 ml) – Normal e light.	260	R\$ 0,75	DOCE PÃO	R\$ 4,00	AMARENA EVENTOS	-	-	R\$ 2,380	R\$ 618,80

Mapa Comparativo de Preços v 1.0 pág. 1 de

C5	Suco natural de frutas (200 ml) – Natural de frutas in natura (Laranja, abacaxi, morango, melão, mamão, outros). Até 02 tipos de frutas.	260	R\$ 3,96	DOCE PÃO	R\$ 8,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 2,00	Cardápio Único – TJ PR - Pregão E. n° 017/23		R\$ 1.554,80
C6	Fornecimento de Päes de Queijo tipo coquetel (3 unidades por pessoa) e Petit Four (3 unidades por pessoa)	130	R\$ 16,07	DOCE PÃO	R\$ 17,00	AMARENA EVENTOS	R\$ 12,07	Cardápio Único – TJ PR - Pregão E. n° 017/23		R\$ 2.149,55
TOTAL:								R\$ 353.474,00		

**TJ PR – P.E. n° 017/2023: tal contratação previu a aquisição de produtos por unidade, razão pela qual se utilizou uma somatória da média dos itens indicados para compor uma estimativa de valor com os parâmetros dos cardápios definidos no objeto deste estudo. Proposta vencedora - PRATO NOBRE

REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSAVEL	
PELA PESQUISA	JOÃO GABRIEL TEODORO GUIMARÃES
MÉTODO UTILIZADO	COTAÇÃO COM FORNECEDORES
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)	Esta Coordenadoria procedeu à realização de dois diferentes procedimentos de consulta de preços para definição do valor estimado na contratação. Os levantamentos relativos a contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública são insuficientes para determinar, com adequado nível de segurança e exatidão, o valor médio estimado da contratação, tendo em vista a tênue semelhança com o portfólio de itens previsto nos 12 cardápios deste documento. Por outro lado, ao se realizar cotações diretas com fornecedores, obteve-se apenas 2 cotações devidamente preenchidas e assinadas. Dessa forma, como forma de melhor se aproximar de um valor estimado real, optou-se por compor a média dos preços registrados nas 2 cotações recebidas.
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3o - Inciso VIII)	Além da consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, esta Coordenadoria solicitou, via correio eletrônico e telefone, cotação de cardápios para 25 fornecedores. Destaca-se que, das 25 empresas cotadas, apenas 2 encaminharam o arquivo de cotação dos cardápios preenchido e assinado, o que demonstra a dificuldade em cotar diretamente com as Panificadoras e Confeitarias, em especial pela necessidade de manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como necessidade de autorização de funcionamento pela vigilância sanitária. Ressalta-se que esta Coordenadoria realizou dezenas de pedidos de cotação por e-mail, telefone, "WhatsApp" e até mesmo de forma presencial. Observou-se baixo interesse das empresas prestadoras de serviços de coffee break em realizar a cotação de preços, possivelmente, em razão do amplo repertório de alimentos a serem providenciados, o que, sob a perspectiva do fornecedor, não traz benefícios para a panificadora, já que a solicitação se tratava de uma mera cotação e não implica necessariamente na realização da contratação da empresa.
JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 50 - § 10)	Ao se consolidar as informações contidas em cada um dos cardápios das mencionadas contratações, observa-se que o portfólio de alimentos verificado nas contratações da Administração Pública (TRF 4/ DPE PR/ TRE PR/ TJ PR/ TCE PR) pouco se assemelha às especificações exigidas nos cardápios definidos por esta Coordenadoria no Anexo I. As semelhanças se limitam apenas às quantidades de itens, pois a variedade de doces, salgados e bolos a serem escohidos nos cardápios desta contratação é consideravelmente maior que a de outros pregões realizados, o que, portanto, torna a adoção dos respectivos preços como parâmetro para este Pregão uma medida de baixa eficácia (apresentação da justificativa solicitada no § 1° do Art. 5° da IN SEGES/ME n° 65/2021).
JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 50 - § 30)	
JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6o - § 5o)	Esta Coordenadoria procedeu à realização de dois diferentes procedimentos de consulta de preços para definição do valor estimado na contratação. Os levantamentos relativos a contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública são insuficientes para determinar, com adequado nível de segurança e exatidão, o valor médio estimado da contratação, tendo em vista a tênue semelhança com o portfólio de itens previsto nos 12 cardápios deste documento. Por outro lado, ao se realizar cotações diretas com fornecedores, obteve-se apenas 2 cotações devidamente preenchidas e assinadas. Dessa forma, como forma de melhor se aproximar de um valor estimado real, optou-se por compor a média dos preços registrados nas 2 cotações recebidas.

Mapa Comparativo de Preços v 1.0 pág. 2 de